

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 2019
(Publicada no DOE DE 17/04/2019)

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGERBA, no uso da competência atribuída no Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, **AD REFERENDU DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044, de 04 de janeiro de 2011 e os elementos constantes do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2166.2019.0000684-93,

CONSIDERANDO o baixo número de embarcações que irão operar no sistema ferry boat no período compreendido entre os dias 18 e 22 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao público usuário do sistema ferry boat;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do sistema no referido período, com a finalidade de evitar maiores transtornos à população.

RESOLVE

Art. 1º. Suspende, em caráter emergencial, a travessia/embarque de ônibus, jamanta, caminhão simples, caminhão trucado, microônibus, no período compreendido entre as **05:00 h do dia 18 de abril de 2019 até às 12:00 h do dia 22 de abril de 2019.**

Parágrafo Único – Em relação aos veículos mencionados no *caput* deste artigo, excetuam-se aqueles transportando alimentos e perecíveis.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, em 16 de abril de 2019

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo